



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nº de Edital
--------------

52/2024
---------

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4570/2024

**OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. ....	10
9. DA HABILITAÇÃO. ....	10
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	15
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DOS RECURSOS.....	17
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	17
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	19
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	19
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA .....	19
19. DO PAGAMENTO.....	19
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão - BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração unificadas;

ANEXO VI – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP;

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação ao Titular de Dados em Processos de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4570/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 2234 de 21 de dezembro de 2023, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, Portaria 20 de 01 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09 horas do dia 30 de julho de 2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09H05M do dia 30 de julho de 2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09H30M do dia 30 de julho de 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>**

**CUSTO ESTIMADO: R\$ 8.815.472,74 (oito milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme características e tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III)

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO VI) e;

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

b) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Agente público do Município de Sarapuí/SP.

h) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata a alínea “h” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

**5.1.2. Quando juntada cópia simples**, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Sarapuí, localizada na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP/XX, CEP: 18.225-000, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail [licitacoes@sarapui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sarapui.sp.gov.br).

5.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Marca/modelo dos produtos;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

k) Declaração de que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Ata de Registro de Preços.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Admitir-se-á os lances intermediários, nos termos do item acima.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até **03 (três)** casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar desconto final superior ao desconto mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.6. Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) E Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### 9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

### 9.9. Documentação complementar.

9.9.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4. Os descontos deverão levar em conta a moeda corrente nacional, devendo ser expressos em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Não há condições prévias a serem apresentadas pela(s) adjudicatária(s).

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.1. O Registro de Preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração do Registro de Preços.

15.2. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar a Detentora a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

15.7. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itapetininga/SP.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Diretoria da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 43/2024**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Ciência e Notificação**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso injustificado na entrega dos produtos**, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL **ou** por petição no protocolo municipal, endereço: Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP **ou** através do e-mail: [licitacoes@sarapui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sarapui.sp.gov.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de *download* pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí - [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br) pelo link “LICITAÇÕES”.

Sarapuí, 12 de julho de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira  
Prefeito de Sarapuí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, por um período de 12 (doze) meses.

### 1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML - XAROPE FRASCO - 120ML	Frasco	1000	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
2	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - XAROPE FRASCO - 120ML	Frasco	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
3	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - XAROPE FRASCO - 120ML	Frasco	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
4	ACETATO DE RETINOL 50000 UI + COLECALCIFEROL 110000 GOTAS FRASCO 10ML	Frasco	1000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA DE 3 ML	Ampola	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	Frasco	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
7	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
8	ACETILCISTEINA 600MG/5G, PO/GRANULADO SOLUVEL - ENVELOPE 5G - CAIXA COM 16 ENVELOPES	Caixa	34	R\$ 1,51	R\$ 51,34
9	ACICLOVIR 200MG	Comprimido	2500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
10	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	Bisnaga	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
11	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido Revestido	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	Comprimido	101500	R\$ 0,04	R\$ 4.060,00
13	ACIDO ASCORBICO 1G COMPRIMIDO EFERVECENTE	Comprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
14	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimido	27000	R\$ 0,05	R\$ 1.350,00
15	ÁCIDO POLIACRILICO 2 MG/G - GEL OFTALMICO ESTERIL 10 G	Tubo	100	R\$ 29,12	R\$ 2.912,00
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML	Ampola	1200	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
17	ÁCIDO VALPROICO 250MG	Comprimido/ Capsula	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
18	ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimido/ Capsula	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
19	ACIDO VALPROICO 50MG - XAROPE - CMED 504118090064106	Frasco	300	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
20	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML - AMPOLA 5ML	Ampola	8200	R\$ 1,22	R\$ 10.004,00
21	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
22	AESCLUSUS HIPPOCASTANUM. L 500 MG	Comprimido/ Capsula	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

23	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS, ESTÉRIL APIROGÊNICA FLACONETE 10ML	Flaconete	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00
24	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
25	ALBENDAZOL40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	Frasco	2600	R\$ 1,30	R\$ 3.380,00
26	ALENDRONATO SODICO 70MG	Comprimido	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
27	ALOGLIPTINA 25MG	Comprimido	5000	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
28	ALOPURINOL 100MG	Comprimido/ Capsula	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
29	ALOPURINOL 300MG	Comprimido/ Capsula	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
30	ALPRAZOLAM 0,25MG	Comprimido	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
31	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimido	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
32	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
33	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	9000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
34	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML - XAROPE FRASCO 120ML	Frasco	1100	R\$ 2,92	R\$ 3.212,00
35	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML - XAROPE FRASCO 120ML	Frasco	1100	R\$ 3,77	R\$ 4.147,00
36	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML AMPOLA	Ampola	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
37	AMINOFILINA100MG	Comprimido	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
38	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	Comprimido	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
39	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG;	Comprimido	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
40	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 3ML	Ampola	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
41	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	Comprimido	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
42	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	Frasco	5200	R\$ 6,13	R\$ 31.876,00
43	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO	Frasco	1100	R\$ 26,18	R\$ 28.798,00
44	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	Comprimido/ Capsula	2000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
45	AMOXICILINA+CLARITROMICINA+LANZOPRAZOL 500MG+500MG+30MG (7CARTELAS + 28 CAPSULAS)	Caixa	60	R\$ 74,25	R\$ 4.455,00
46	AMOXICILINA500MG	Comprimido/ Capsula	26000	R\$ 0,17	R\$ 4.420,00
47	AMOXICILINA875MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	Comprimido/ Capsula	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
48	ANASTROZOL, 1 MG, COMPRIMIDO - CMED 511518080067806	Comprimido	1350	R\$ 18,73	R\$ 25.285,50
49	ANLODIPINO, BESILATO 05MG;	Comprimido	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
50	ANLODIPINO, BESILATO 10MG;	Comprimido	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
51	ARIPIRAZOL 10MG	Comprimido	2600	R\$ 2,00	R\$ 5.200,00
52	ARIPIRAZOL 15MG - CMED 511516080062804	Comprimido	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
53	ARIPIRAZOL 1MG/ML 100ML - CMED 552923080161003	Frasco	100	R\$ 180,18	R\$ 18.018,00
54	ÁRIPIRAZOL 20MG	Comprimido	7000	R\$ 1,17	R\$ 8.190,00
55	ARIPIRAZOL 20MG FRASCO GOTAS	Frasco	50	R\$ 12,65	R\$ 632,50
56	ATENOLOL 100MG	Comprimido	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

57	ATENOLOL 100MG+CLORTALIDONA 25MG	Comprimido	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
58	ATENOLOL 25MG	Comprimido	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
59	ATENOLOL 50MG	Comprimido	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
60	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	Comprimido	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
61	ATORVASTATINA 10MG	Comprimido	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
62	ATORVASTATINA 40MG	Comprimido	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
63	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA DE 1ML	Ampola	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
64	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO	Frasco	1700	R\$ 6,11	R\$ 10.387,00
65	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	40500	R\$ 0,83	R\$ 33.615,00
66	BACLOFENO 10MG	Comprimido	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
67	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG	Comprimido	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
68	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600MG	Comprimido	5000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
69	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO+ FOMOTEROL, FUMARATO + GLICOPIRRONIO (100+6+12,5MCG) CAPSULAS INALATORIAS 120DOSES	Comprimido/ Capsula	50	R\$ 265,70	R\$ 13.285,00
70	BENFOTIAMINA 150MG	Comprimido	3000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
71	BENZILPENINCILINA BENZATINA 120000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO	Frasco	5200	R\$ 11,99	R\$ 62.348,00
72	BENZILPENINCILINAPROCAINA +BENZILPENINCILINA POTASSICA 400.000 PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO - CMED 504414010049318	Frasco	1000	R\$ 302,51	R\$ 302.510,00
73	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (4%);	Frasco	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
74	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 5MG - CMED 541818100091204	Comprimido	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
75	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG	Comprimido	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
76	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG	Comprimido	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
77	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG	Comprimido	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
78	BETAMETASONA, ACETATO +BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML+3MG/ML	Ampola	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00
79	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5MG/G+GENTAMICINA, SULFATO 1MG/G CREME	Tubo	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
80	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 6,43MG/ML (EQUIV.A5MG/ML DE BETAMETASONA); BETAMETASONA, FOSFATODISSÓDICO 2,63MG/ML (EQUIV.A2MG/ML DE BETAMETASONA) AMPOLA	Ampola	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
81	BEZAFIBRATO 200MG	Comprimido	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
82	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	Ampola	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
83	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG;	Comprimido	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
84	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	Comprimido	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
85	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG	Comprimido	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

86	BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
87	BROMAZEPAM 6MG	Comprimido	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
88	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG /ML 20ML USO INALATORIO	Frasco	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
89	BROMOPRIDA10MG	Comprimido	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
90	BROMOPRIDA4MG/ML	Frasco	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
91	BROMOPRIDA5MG/ML AMPOLA DE 2ML	Ampola	8000	R\$ 1,26	R\$ 10.080,00
92	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML+FENILEFRINA, CLORIDRATO 5MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML	Frasco	200	R\$ 17,79	R\$ 3.558,00
93	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL COM 120 DOSES - CMED 508020204172418	Frasco	100	R\$ 25,41	R\$ 2.541,00
94	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL COM 200DOSES	Frasco	200	R\$ 16,35	R\$ 3.270,00
95	BUPROPIONA 300MG	Comprimido	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
96	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	Comprimido	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
97	CALCITRIOL 0,25MCG - CMED 526136301113413	Capsula	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
98	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
99	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
100	CARBAMAZEPINA20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE100ML	Frasco	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
101	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	Frasco	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
102	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	Frasco	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
103	CARBONATO DE CALCIO 500MG	Comprimido	12200	R\$ 0,05	R\$ 610,00
104	CARBONATO DE LITIO 300MG	Comprimido	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
105	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLIRIO	Frasco	100	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00
106	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimido	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
107	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
108	CARVEDILOL3,125MG	Comprimido	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
109	CARVEDILOL6,25MG	Comprimido	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
110	CEFALEXINAMONOIDRATADA500MG;	Comprimido	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
111	CEFALEXINAMONOIDRATADA50MG/ML (250MG/5ML); SUSPENSÃO	Frasco	5000	R\$ 9,66	R\$ 48.300,00
112	CEFALOTINA SODICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO	Frasco	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
113	CEFTRIAXONA1G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA E/OU INTRAMUSCULAR - CMED 520718040109806	Ampola	5000	R\$ 115,77	R\$ 578.850,00
114	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNADA 30G	Bisnaga	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
115	CETOCONAZOL200MG	Comprimido	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
116	CETOPROFENO 100MG	Comprimido	20000	R\$ 144,00	R\$ 2.880.000,00
117	CETOPROFENO 50 MG/ML - INTRAMUSCULAR;	Ampola	20000	R\$ 2,23	R\$ 44.600,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

118	CETOPROFENO 50 MG/ML; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO 2ML (FRASCO 100MG) - INTRAVENOSA - CMED 506702002152111	Ampola	20000	R\$ 18,67	R\$ 373.400,00
119	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	Comprimido	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
120	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	Comprimido	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
121	CILOSTAZOL 100MG;	Comprimido	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
122	CILOSTAZOL 50MG;	Comprimido	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
123	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	Ampola	10000	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
124	CIMETIDINA 200MG	Comprimido	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
125	CINARIZINA 75MG	Comprimido	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
126	CINARIZINA 25MG	Comprimido	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
127	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	1300	R\$ 0,39	R\$ 507,00
128	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	Comprimido	55000	R\$ 0,28	R\$ 15.400,00
129	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG	Comprimido	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
130	CITIDINA 2,5MG+URIDINA 1,5MG+HIDROXOCOBALAMINA 1MG	Comprimido	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
131	CLARITROMICINA 25 MG/ML FRASCO 60ML - CMED 500204408131318	Frasco	100	R\$ 63,18	R\$ 6.318,00
132	CLARITROMICINA 500MG	Comprimido	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
133	CLOBAZAM 10MG	Comprimido	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
134	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimido	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
135	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML; GOTAS	Frasco	3000	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
136	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	122000	R\$ 0,06	R\$ 7.320,00
137	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG;	Comprimido	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
138	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG	Comprimido	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
139	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	Comprimido	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
140	CLORETO DE POTASSIO 19,1% FLACONETE 10ML	Flaconete	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
141	CLORETO DE SODIO 20% FLACONETE 10ML	Flaconete	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
142	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG - CMED 501623120045702	Comprimido	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
143	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG - CMED 501623120045702	Comprimido	2000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
144	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG - CMED 501623120045902	Comprimido	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
145	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/G POMADA OFTÁLMICA - CMED 506719060078817	Tubo	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
146	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG - CMED 530418030014502	Comprimido	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
147	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - CMED 533512090022903	Comprimido	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
148	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
149	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	Comprimido	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
150	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG;	Comprimido	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

151	CLORTALIDONA 25MG	Comprimido	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
152	CLORTALIDONA 25MG+AMILORIDA 5MG CMED 508006402116411	Comprimido	1000	R\$ 21,77	R\$ 21.770,00
153	CLOTRIMAZOL 10MG/G	Bisnaga	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
154	CODEINA 30MG	Comprimido	5000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
155	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	Comprimido	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
156	COLAGENASE0,6U/G; + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA BISNAGA 30G;	Bisnaga	700	R\$ 11,15	R\$ 7.805,00
157	COLAGENASE 0,6U/G; SEM CLORANFENICOL 0,01G POMADA BISNAGA 30G - CMED 506707805164416	Bisnaga	300	R\$ 42,94	R\$ 12.882,00
158	COLAGENO 40MG TIPO   NÃO HIDROLISADO	Comprimido/ Capsula	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
159	COLCHICINA 0,5MG	Comprimido	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
160	COMPLEXO B - CMED 540420110015007	Comprimido	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
161	CUMARINA 15MG+Troxerrutina 90MG	Comprimido	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
162	DAPAGLIFLOZINA 10MG	Comprimido	2500	R\$ 4,79	R\$ 11.975,00
163	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 05/1000MG	Comprimido	5000	R\$ 3,02	R\$ 15.100,00
164	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10/1000MG	Comprimido	5000	R\$ 7,39	R\$ 36.950,00
165	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO	Frasco	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
166	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML; AMPOLA 2ML	Ampola	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
167	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE; FRASCO 100ML - CMED 508018120124506	Frasco	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
168	DESLORATADINA5MG	Comprimido	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
169	DESOGESTREL 75MG C/28 COMPRIMIDOS	Cartela	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
170	DESVENLAFLAXINA, SUCCINATO 100MG - CMED 508017090119406	Comprimido	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
171	DESVENLAFLAXINA, SUCCINATO 50MG - CMED 508017090119306	Comprimido	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
172	DEXAMETASONA 4MG	Comprimido	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
173	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML - CMED 520708503116111	Ampola	23000	R\$ 0,92	R\$ 21.160,00
174	DEXAMETASONA ACETATO 1MG CREME BISNAGA 10G	Bisnaga	3800	R\$ 1,66	R\$ 6.308,00
175	DEXAMETASONA,0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	Frasco	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
176	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML+BETAMETASONA 0,5MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	Frasco	5200	R\$ 4,06	R\$ 21.112,00
177	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML FRASCO 120ML	Frasco	2200	R\$ 2,32	R\$ 5.104,00
178	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	Comprimido	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
179	DEXPANTENOL CREME BISNAGA 30G - CMED 507745501167413	Bisnaga	5000	R\$ 14,91	R\$ 74.550,00
180	DIAZEPAM 10MG;	Comprimido	30500	R\$ 0,07	R\$ 2.135,00
181	DIAZEPAM5MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
182	DICLOFENACO SÓDICO 50MG;	Comprimido	50200	R\$ 0,07	R\$ 3.514,00
183	DICLOFENACO SÓDICO25MG/ML; AMPOLA 3ML	Ampola	21000	R\$ 1,10	R\$ 23.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

184	DIENOGESTE 2MG	Comprimido	7000	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
185	DIGOXINA0,25MG;	Comprimido	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
186	DIMENIDRINATO + PÍRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG AMPOLA 1ML	Ampola	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
187	DIMENIDRINATO3MG/ML; PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML; GLICOSE 100MG/ML; FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA 10ML - CMED 540922010051117	Ampola	10000	R\$ 67,28	R\$ 672.800,00
188	DIMENINDRINATO 50MG+PIRIDOXINA, CLORIDRATO 10MG - CMED 533012030056103	Comprimido	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
189	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
190	DIOSMINA 450MG; HESPERIDINA50MG	Comprimido	60000	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
191	DIPIRONA500MG	Comprimido	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
192	DIPIRONA500MG/ML FRASCO 10ML	Frasco	26000	R\$ 1,30	R\$ 33.800,00
193	DIPIRONA500MG/MLAMPOLA 2ML	Ampola	51000	R\$ 1,06	R\$ 54.060,00
194	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO 6MCG - CMED 508504001172316	Frasco	100	R\$ 116,75	R\$ 11.675,00
195	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY 200 DOSES	Frasco	100	R\$ 36,56	R\$ 3.656,00
196	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2ML - CMED 508501103136411	Flaconete	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
197	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY 200 DOSES	Frasco	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
198	DIVALPROATO DE SODIO 125MG	Comprimido	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
199	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML; AMPOLA 20ML	Ampola	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
200	DOMPERIDONA10MG;	Comprimido	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
201	DOMPERIDONA10MG; SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML :FRASCO 100ML + SERINGA DOSADORA.	Frasco	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
202	DONEPEZILA 10MG	Comprimido	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
203	DONEPEZILA 5MG	Comprimido	1500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
204	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 10ML	Ampola	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
205	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG;	Comprimido	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
206	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	Comprimido	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
207	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG + FINASTERIDA 5MG - CMED 508022010148203	Comprimido	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
208	DOXICICLINA 100MG	Comprimido	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
209	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG;	Comprimido	7000	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
210	DULOXETINA, CLORIDRATO30MG	Comprimido	5000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
211	DUTASTERIDA 0,5MG	Comprimido	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
212	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG	Comprimido	1500	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
213	EBASTINA 10MG	Comprimido	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

214	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG - CMED 504519040021405	Comprimido	2000	R\$ 9,77	R\$ 19.540,00
215	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	Comprimido	52000	R\$ 0,05	R\$ 2.600,00
216	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	Comprimido	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
217	ENALAPRIL, MALEATO 5MG;	Comprimido	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
218	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PRE ENCHIDA	Seringa Preenchida	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
219	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
220	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	Comprimido	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
221	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	Comprimido	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
222	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	Comprimido	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
223	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG AMPOLA 1ML	Ampola	10000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
224	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	Comprimido	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
225	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	20000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
226	ESOMEPRAZOL20MG;	Comprimido	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
227	ESOMEPRAZOL40MG	Comprimido	1500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
228	ESPESSANTE ALIMENTAR LATA DE 1KG	Lata	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
229	ESPIRONOLACTONA 100MG;	Comprimido	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
230	ESPIRONOLACTONA 25MG;	Comprimido	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
231	ESPIRONOLACTONA 50MG	Comprimido	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
232	ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML + NORETISTERONA ENANATO 50MG AMPOLA 1ML	Ampola	600	R\$ 10,57	R\$ 6.342,00
233	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
234	ETINILESTRADIOL 0,035MCG + ACETATO DE CIPROTERONA 2,0MG C/21 - CMED 508014103114418	Cartela	100	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
235	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	Ampola	300	R\$ 13,88	R\$ 4.164,00
236	FAMOTIDINA 20 MG - 552920080131607	Comprimido	2000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
237	FAMOTIDINA 40 MG - CMED 552920080131507	Comprimido	2000	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
238	FENITOINA 100MG	Comprimido	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
239	FENITOINASÓDICA 50MG/ML; AMPOLA 5ML	Ampola	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
240	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	Frasco	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
241	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
242	FENOBARBITAL 200MG/ML; AMPOLA 2ML - CMED 520716100106003	Ampola	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
243	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML FRASCO 20ML	Frasco	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
244	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML (EQUIV. A 50MCGDEFENTANILA); AMPOLA 10 ML	Ampola	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00
245	FINASTERIDA5MG;	Comprimido	25000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
246	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

247	FLUCONAZOL150MG;	Comprimido/ Capsula	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
248	FLUMAZENIL 0,1MG AMPOLA 5ML	Ampola	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
249	FLUNARIZINA 10MG	Comprimido	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
250	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG;	Capsula	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
251	FOMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CAPSULA INALATORIA - CMED 502303901177310	Capsula	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
252	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	Frasco	100	R\$ 69,26	R\$ 6.926,00
253	FUROSEMIDA 10MG/ML; AMPOLA 2ML	Ampola	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
254	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
255	GABAPENTINA 300MG	Comprimido	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
256	GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 30MCG C/28 - CMED 508012010089603	Cartela	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
257	GINKOBILOBA 80MG	Comprimido/ Capsula	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
258	GLIBENCLAMIDA5MG	Comprimido	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
259	GLICAZIDA 60MG	Comprimido	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
260	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 1MG	Comprimido	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
261	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML AMPOLA 10ML	Ampola	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
262	GLICOSE 25% FLACONETE 10ML - CMED 539013090001203	Ampola	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
263	GLICOSE 50% FLACONETE 10ML - CMED 539013090001403	Ampola	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
264	GLIFAGE XR 500 MG ORDEM JUDICIAL	Comprimido	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
265	GLIMEPERIDA 2MG	Comprimido	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
266	GLIMEPERIDA 4MG	Comprimido	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
267	GLYXAMBI 25 MG + 5 MG	Comprimido	600	R\$ 9,51	R\$ 5.706,00
268	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
269	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML	Frasco	500	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
270	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
271	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
272	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML (EQUIV.50MG/ML DE HALOPERIDOL)	Ampola	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
273	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EX MESS 400MG	Comprimido	3000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
274	HEPARINA 5000UI /0,25ML AMPOLA 0,25ML	Ampola	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
275	HIALURONIDASE 150UTR/G + BETAMETASONA, VALERATO 2,5MG/G POMADA	Bisnaga	600	R\$ 105,31	R\$ 63.186,00
276	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
277	HIDRALAZINA 25MG	Comprimido	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
278	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG;	Comprimido	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

279	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG; PÓLIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO - CMED 520726303158412	Ampola	5000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
280	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG; PÓLIOFILOPARASOLUÇÃO INJETÁVEL - CMED 520726304154410	Ampola	5000	R\$ 9,12	R\$ 45.600,00
281	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% FRASCO 150ML	Frasco	1300	R\$ 3,93	R\$ 5.109,00
282	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	Frasco	3300	R\$ 3,16	R\$ 10.428,00
283	IBUPROFENO 50MG/ML; GOTAS	Frasco	10300	R\$ 2,78	R\$ 28.634,00
284	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	13000	R\$ 0,18	R\$ 2.340,00
285	IBUPROFENO300MG	Comprimido	53000	R\$ 0,18	R\$ 9.540,00
286	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	Comprimido	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
287	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML REFIL ORDEM JUDICIAL	Frasco	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
288	INSULINA GLARGINIA LANTUS100UI/ML; 10ML	Frasco	500	R\$ 152,50	R\$ 76.250,00
289	INSULINA GLULISINA 100UI/ML APIDRA 10ML - 576720020052217	Frasco	100	R\$ 89,58	R\$ 8.958,00
290	INSULINA, DOSAGEM: 100U/ML, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	Frasco	4000	R\$ 42,31	R\$ 169.240,00
291	INSULINALISPRO HUMALOG 100UI/ML;	Frasco	100	R\$ 111,57	R\$ 11.157,00
292	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	Frasco	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
293	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML AMPOLA - CMED 504101501158418	Ampola	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
294	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	Comprimido	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
295	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG;	Comprimido	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
296	ITRACONAZOL100MG;	Comprimido	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
297	IVABRADINA 5MG	Comprimido	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
298	IVERMECTINA 6MG;	Comprimido	7000	R\$ 0,92	R\$ 6.440,00
299	LACTULOSE XAROPE 100ML	Frasco	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
300	LAMOTRIGINA 100MG	Comprimido	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
301	LAMOTRIGINA 25MG	Comprimido	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
302	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimido	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
303	LANSOPRAZOL30MG;	Comprimido	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
304	LENÇO UMEDECIDO - BALDE COM 400 UNIDADES 16CM X 11CM	Pacote	24	R\$ 14,59	R\$ 350,16
305	LEVANLÓDIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO - CMED 541818100090904	Comprimido	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
306	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	Comprimido	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
307	LEVODOPA 200MG; BENSERAZIDA, CLORIDRATO50MG;	Comprimido	5000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
308	LEVOFLOXACINO 500 MG;	Comprimido	10000	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
309	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100MG;	Comprimido	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
310	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25MG;	Comprimido	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

311	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40MG - FRASCO 20ML	Frasco	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
312	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA COM 21 COMPRIMOOS	Blister	2050	R\$ 1,46	R\$ 2.993,00
313	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	Comprimido	13000	R\$ 0,33	R\$ 4.290,00
314	LEVOTIROXINASÓDICA100MCG	Comprimido	43000	R\$ 0,22	R\$ 9.460,00
315	LEVOTIROXINASÓDICA125MCG	Comprimido	13000	R\$ 0,29	R\$ 3.770,00
316	LEVOTIROXINASÓDICA25MCG;	Comprimido	48000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
317	LEVOTIROXINASÓDICA50MCG	Comprimido	43000	R\$ 0,22	R\$ 9.460,00
318	LEVOTIROXINASÓDICA75MCG	Comprimido	43000	R\$ 0,27	R\$ 11.610,00
319	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML 2% DE LIDOCAINA COM VASOCONTRITOR FRASCO 20ML - CMED 509521070035017	Frasco	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
320	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML 2% DE LIDOCAINA SEM VASOCONTRITOR FRASCO 20ML	Frasco	500	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00
321	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G; BISNAGA/TUBO-30G;	Bisnaga	1050	R\$ 3,82	R\$ 4.011,00
322	LINAGLIPTINA 5MG	Comprimido	5000	R\$ 7,71	R\$ 38.550,00
323	LISINOPRIL 20MG	Comprimido	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
324	LORATADINA 10MG;	Comprimido	31000	R\$ 0,17	R\$ 5.270,00
325	LORATADINA 1MG/ML; FRASCO 100ML	Frasco	3200	R\$ 4,82	R\$ 15.424,00
326	LORAZEPAM 1MG	Comprimido	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
327	LORAZEPAM 2MG	Comprimido	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
328	LOSARTANA POTASSICA 100MG	Comprimido	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
329	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
330	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG;	Comprimido	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
331	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - CMED 525512070015103	Comprimido	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
332	MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
333	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENÇÃO FRASCO 30ML	Frasco	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
334	MECLOZINA 25MG	Comprimido	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
335	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
336	MELILOTUS OFFICINALLIS EXTRATO SECO 26,7MG	Comprimido	1000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
337	MELOXICAM 15MG;	Comprimido	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
338	MELOXICAM 7,5MG	Comprimido	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
339	MESALAZINA 1200MG	Comprimido	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
340	MESALAZINA 800MG	Comprimido	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
341	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG;	Comprimido	53000	R\$ 0,12	R\$ 6.360,00
342	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	Comprimido	13000	R\$ 0,14	R\$ 1.820,00
343	METILDOPA250MG;	Comprimido	13000	R\$ 0,72	R\$ 9.360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

344	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	Comprimido	11000	R\$ 0,06	R\$ 660,00
345	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML; AMPOLA 2ML	Ampola	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
346	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA	Ampola	100	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00
347	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	Comprimido	3000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
348	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	Comprimido	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
349	METOTREXATO 2,5MG	Comprimido	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
350	METRONIDAZOL 100MG/G; GELEIA VAGINAL; BISNAGA/TUBO + APLICADOR-50G;	Bisnaga	1300	R\$ 6,13	R\$ 7.969,00
351	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
352	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G TUBO/BISNAGA CREME VAGINAL	Tubo	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
353	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	Ampola	5000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
354	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	Comprimido	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
355	MIRTAZAPINA 15MG	Comprimido	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
356	MIRTAZAPINA 30MG	Comprimido	5000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
357	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	Comprimido	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
358	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	Comprimido	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
359	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG SACHE	Sache	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
360	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	Comprimido	4000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
361	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
362	MORFINA 30MG	Comprimido	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
363	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG	Ampola	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
364	NAPROXENO SODICO 550MG	Comprimido	5000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
365	NEBIVOLOL 5MG	Comprimido	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
366	NEOMICINA POMADA	Bisnaga	100	R\$ 12,81	R\$ 1.281,00
367	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G; BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G; BISNAGA 10G - CMED 533504103162413	Bisnaga	2000	R\$ 10,26	R\$ 20.520,00
368	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
369	NIMESULIDA 100MG;	Comprimido	62000	R\$ 0,17	R\$ 10.540,00
370	NIMODIPINO 30MG	Comprimido	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
371	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G - 60G - CMED 520704301160419	Bisnaga	1000	R\$ 23,62	R\$ 23.620,00
372	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME, BISNAGA 60,00 G - CMED 541820120155207	Bisnaga	500	R\$ 18,97	R\$ 9.485,00
373	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML - CMED 525922030070303	Frasco	150	R\$ 15,87	R\$ 2.380,50
374	NITAZOXANIDA 20MG/ML; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO-45ML	Frasco	100	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
375	NITAZOXANIDA 500MG	Comprimido	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

376	NITROFURANTOINA100MG;	Comprimido	13000	R\$ 0,48	R\$ 6.240,00
377	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	200	R\$ 33,88	R\$ 6.776,00
378	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	200	R\$ 18,95	R\$ 3.790,00
379	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML	Ampola	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
380	NORETISTERONA 0,35MG	Comprimido	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50
381	NORFLOXACINO 400MG;	Comprimido	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
382	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	Comprimido/ Capsula	50000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
383	OLANZAPINA 10MG;	Comprimido	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
384	OLANZAPINA 5MG;	Comprimido	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
385	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A E E E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML	Frasco	1000	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
386	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	Frasco	800	R\$ 3,16	R\$ 2.528,00
387	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Comprimido	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
388	OLMESARTANA MEDOXOMILA20MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Comprimido	1500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
389	OMEPRAZOL20MG	Capsula	91000	R\$ 0,72	R\$ 65.520,00
390	OMEPRAZOL40MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACOMPANHADOS DE AMPOLAS DE SOLVENTE CONTENDO 10 ML. CMED 506712030046006	Ampola	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
391	ONDANSETRONA 4MG	Comprimido	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
392	ONDANSETRONA 8MG	Comprimido	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
393	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
394	ORLISTAT 120MG	Comprimido	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
395	OXCARBAMAZEPINA 300MG	Comprimido	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
396	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL CMED 533016020062506	Frasco	50	R\$ 33,64	R\$ 1.682,00
397	OXCARBAMAZEPINA 600MG	Comprimido	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
398	PALIPERIDONA, PALMITATO 100MCG AMPOLA/SERINGA PRE ENCHIDA 1ML - CMED 514508404152416	Ampola	24	R\$ 1.761,78	R\$ 42.282,72
399	PALIPERIDONA, PALMITATO 150MCG AMPOLA/SERINGA PRE ENCHIDA 1,5ML - CMED 514508405159414	Ampola	24	R\$ 1.761,78	R\$ 42.282,72
400	PALIPERIDONA, PALMITATO 75MCG AMPOLA/SERINGA PRE ENCHIDA 0,75ML - CMED 514508401153411	Ampola	24	R\$ 1.433,58	R\$ 34.405,92
401	PANTOPRAZOL20MG	Comprimido	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
402	PANTOPRAZOL40MG;	Comprimido	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
403	PARACETAMOL 200MGFRASCO 15ML GOTAS	Frasco	10500	R\$ 1,70	R\$ 17.850,00
404	PARACETAMOL 500MG;	Comprimido	11000	R\$ 0,09	R\$ 990,00
405	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	7000	R\$ 0,14	R\$ 980,00
406	PAROXETINA, CLORIDRATO 10MG	Comprimido	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

407	PAROXETINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido	4000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
408	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG;	Comprimido	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
409	PAROXETINA, CLORIDRATO 30MG	Comprimido	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
410	PERICIAZINA 4% GOTAS	Frasco	100	R\$ 21,74	R\$ 2.174,00
411	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7MG+5MG	Comprimido	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
412	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	Frasco	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
413	PIROXICAM20MG;	Capsula	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
414	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	Comprimido	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
415	POLIACRILAMIDOMETIL BENZILIDENO CÂNFORA; MENTOL CRISTAL; SALICILATO DE METILA - CMED 504616020034917	Frasco Spray	200	R\$ 33,41	R\$ 6.682,00
416	POLIVITAMINICO B AMPOLA 2ML	Ampola	20000	R\$ 1,57	R\$ 31.400,00
417	PREDNISOLONA, ACETATO 1,2MG/ML SUSPENSÃO OLFTALMICA 10ML - CMED 501004501179311	Frasco	20	R\$ 34,71	R\$ 694,20
418	PREDNISOLONA, ACETATO 10MG/ML SUSPENSÃO OLFTALMICA 5ML	Frasco	20	R\$ 23,62	R\$ 472,40
419	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 5MG - CMED 540917040028217	Comprimido	4000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
420	PREDNISOLONA, FOSFATOSÓDICO20MG	Comprimido	33000	R\$ 1,40	R\$ 46.200,00
421	PREDNISOLONA, FOSFATOSÓDICO3MG/ML; FRASCO 60ML	Frasco	1100	R\$ 5,14	R\$ 5.654,00
422	PREDNISONA 20MG	Comprimido	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
423	PREGABALINA150MG;	Comprimido	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
424	PREGABALINA75MG;	Comprimido	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
425	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG	Comprimido/ Capsula	3000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
426	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG;	Comprimido	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
427	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML; AMPOLA 2ML	Ampola	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
428	PROPATILNITRATO10MG;	Comprimido	7000	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
429	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG;	Comprimido	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
430	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG	Comprimido	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
431	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG	Comprimido	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
432	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	Comprimido	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
433	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG	Comprimido	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
434	RACEALFATOCOFEROL, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 1.000 UI, CÁPSULA - CMED 531625901111415	Capsula	1000	R\$ 53,56	R\$ 53.560,00
435	RACECADOTRILA 100MG	Comprimido	200	R\$ 4,71	R\$ 942,00
436	RACECADOTRILA 10MG SACHE - CMED 559118050008403	Sache	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
437	RIFAMICINA 10MG SPRAY	Frasco	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50
438	RISEDRONATO DE SÓDIO 150 MG	Comprimido	400	R\$ 20,49	R\$ 8.196,00
439	RISEDRONATO DE SODIO 35MG	Comprimido	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
440	RISPERIDONA 1MG - CMED 529915102110117	Comprimido	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

441	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	Frasco	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
442	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
443	RISPERIDONA 2MG	Comprimido	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
444	RITALINA 10MG	Comprimido	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
445	RITALINA 20MG	Comprimido	5000	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
446	RIVAROXABANA10MG	Comprimido	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
447	RIVAROXABANA15MG	Comprimido	7000	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
448	RIVAROXABANA20MG	Comprimido	7000	R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
449	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	Comprimido	3500	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
450	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	Comprimido	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
451	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100ML - CMED 503412030014603	Frasco	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
452	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL	Frasco	1100	R\$ 11,65	R\$ 12.815,00
453	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimido	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
454	SEMA GLUTIDA 3MG - CMED 526620120009807	Comprimido	2000	R\$ 27,19	R\$ 54.380,00
455	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG;	Comprimido	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
456	SILYBUM MARIANNUM 200MG	Comprimido	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
457	SIMETICONA 125MG	Capsula	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
458	SIMETICONA 75MG/ML; FRASCO 15ML	Frasco	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
459	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
460	SITAGLIPTINA, FOSFATO 25MG - CMED 529923110080206	Comprimido	3000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
461	SITAGLIPTINA.FOSFATO 50MG + METFORMINA 1000MG - CMED 529923110080106	Comprimido	5000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
462	STRYPHODENDRON BARBATIMAN MART TUBO/BISNAGA 20G - CMED 501619120023007	Bisnaga	50	R\$ 56,03	R\$ 2.801,50
463	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	Comprimido	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
464	SUCCINILCOLINA 100MG (CLORETO DE SUXAMETONIO) PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO - CMED 504414010041618	Frasco	600	R\$ 19,53	R\$ 11.718,00
465	SUCRALFATO 200MG/ML - FLACONETE DE 10ML - CMED 531626901131414	Flaconete	1000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
466	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA/TUBO 50G - CMED 506721090094017	Bisnaga	1000	R\$ 33,62	R\$ 33.620,00
467	SULFAMETOXAZOL 400MG; TRIMETOPRIMA 80MG;	Comprimido	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
468	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML FRASCO 100ML	Frasco	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
469	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+CONDROITINA, SULFATO 400MG	Comprimido/ Capsula	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
470	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML FLACONETE 10ML	Flaconete	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
471	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	Frasco	5000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
472	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR;	Comprimido	17000	R\$ 0,07	R\$ 1.190,00
473	SULPIRIDA 200MG	Comprimido	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

474	SULPIRIDA 50MG	Comprimido	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
475	SUPLEMENTO VITAMINICO D 200UI /GOTA - DOSE D ORDEM JUDICIAL	Frasco	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
476	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL BARIVIT ORDEM JUDICIAL	Comprimido	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
477	TANSULOSINA 0,4MG	Comprimido	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
478	TAPETE HIGIÊNICO - PROTETOR DE COLCHÃO DESCARTÁVEL TAM. G 1,50M X 80CM	Pacote	100	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
479	TEOFILINA 200MG	Comprimido	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
480	TERBINAFINA, CLORIDRATO 250MG	Comprimido	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
481	TERBINAFINA, CLORIDRATO 10MG CREME BISNAGA/TUBO 20G	Tubo	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50
482	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
483	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML AMPOLA 4ML	Ampola	5	R\$ 216,88	R\$ 1.084,40
484	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG CIANOCOBALAMINA 5000MCG AMPOLA - CMED 528720070004317	Ampola	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
485	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MG - CMED 560818020001918	Comprimido	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
486	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	Comprimido	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
487	TOPIRAMATO 100MG	Comprimido	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
488	TOPIRAMATO 25MG;	Comprimido	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
489	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
490	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML; AMPOLA 2ML	Ampola	3000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
491	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG - CMED 542815070000713	Comprimido	3500	R\$ 8,85	R\$ 30.975,00
492	TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - CMED 508024050181306	Comprimido	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
493	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG - CMED 542820020005807	Comprimido	5000	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
494	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG	Comprimido	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
495	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG	Comprimido	5000	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00
496	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	Comprimido	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
497	TREZETE 20MG + 10MG	Comprimido	600	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
498	TRIMEBUTINA 200MG	Comprimido	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
499	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 80MG	Comprimido	10000	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
500	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML - CMED 500202403132311	Frasco	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
501	VALPROATO DE SÓDIO 250MG;	Capsula	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
502	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Capsula	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
503	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML;	Frasco	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

504	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	Comprimido	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
505	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	Comprimido	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
506	VENZER HCT 16 MG + 12,5 MG - CMED 523715080031804	Comprimido	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
507	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG - CMED 543824050088606	Comprimido	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
508	VITAMINA D 7000UI - CMED 500219060045504	Capsula	2000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
509	VITERGAN ZINCO PLUS	Comprimido	2000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
510	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	Comprimido	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
511	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	Comprimido	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
512	IBANDRONATO DE SÓDIO	Comprimido	500	R\$ 22,38	R\$ 11.190,00
513	PROMESTRIENO CREME VAGINAL	Unidade	50	R\$ 65,92	R\$ 3.296,00
514	VIMPOCETINA 5 MG	Comprimido	2000	R\$ 43,31	R\$ 86.620,00
515	CELECOXIBE 200 MG	Comprimido	1000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
516	MICOFENALATO DE MOFETILA 500 MG - cx com 30 comprimidos - CMED 506716110065606	Caixa	30	R\$ 356,47	R\$ 10.694,10
517	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	Comprimido	1000	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
518	FLUVOXAMINA 100 MG	Comprimido	500	R\$ 44,31	R\$ 22.155,00
519	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 90 MG+ CLORIDRATO DE NALTREXONA 8 MG - CX COM 120 COMP.- CMED - 525422020053205	Caixa	25	R\$ 559,15	R\$ 13.978,75
520	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA CONTENDO CLORIDRATO DE OLOPATADINA	Frasco	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
521	BISOPROLOL 5MG - CX COM 28 COMP - CMED 1008901940241	Caixa	71	R\$ 90,47	R\$ 6.423,37
522	EXTRATO DE CANABIDIOL 200 MG - GOTAS	Frasco	100	R\$ 45,31	R\$ 4.531,00
523	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	Comprimido	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
524	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	Comprimido	1000	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
525	HIALURONATO DE SODIO 1 MG - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO 10 ML - CMED 1029805290021	Frasco	200	R\$ 41,04	R\$ 8.208,00
526	GEL OFTALMOLÓGICO COM CARBÔMER (ACIDO POLIACRILICO) - BISNAGA 10 GR	Bisnaga	100	R\$ 46,31	R\$ 4.631,00
527	APIXABANA 2,5 MG	Comprimido	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
528	CLINDAMICINA 300 MG	Comprimido	1500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
529	CLORIDRATO DE NALTREXONA	Comprimido	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
530	EZETMIBA 10 MG	Comprimido	1000	R\$ 47,31	R\$ 47.310,00
531	SALMETOROL E PROPIONATO DE FLUCOTASONA SPRAY 25MCG/250MCG DOSE COM TUBO AEROSOL - 120 DOSES DE SUSPENSÃO - CMED - 510607005172312	Frasco	100	R\$ 174,43	R\$ 17.443,00
532	LEVOMEPRMAZINA 4% -GOTAS	Frasco	100	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00
533	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/5ML	Ampola	500	R\$ 48,31	R\$ 24.155,00
534	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	Ampola	500	R\$ 19,64	R\$ 9.820,00
535	TOBRAMICINA POMADA OFTALMOLÓGICA	Tubo	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
536	PIDOLATO DE PIRIDOXINA 500 MG	Comprimido	1000	R\$ 49,31	R\$ 49.310,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

537	SILIMARINA 200 mg	Comprimido	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
538	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5 MG	Comprimido	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
539	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	Comprimido	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
540	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	Comprimido	2000	R\$ 50,31	R\$ 100.620,00
541	VONOPRAZANA 10MG	Comprimido	2000	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
<b>Valor total: R\$ 8.815.472,74 (oito milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)</b>					

**1.3. Todos os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo 06 (seis) a contar da sua efetiva entrega.**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Cuida-se de procedimento indispensável, tendo em vista o dever constitucional de o município fornecer serviços de saúde, adotando medidas efetivas à sua promoção.

2.2. Os medicamentos se destinam a: tratamentos de saúde para pacientes da rede de saúde municipal e referenciados pelos hospitais de referência; uso e dispensação nas UBS municipais, incluindo a nova UBS, Morada do Sol; entrega aos pacientes através de ordens judiciais; liberados pela assistência social da saúde após realização de análise socioeconômica prévia; dispensação nas farmácias rurais (PAS Cocaes, PAS Rodeio e ônibus rural);

## **3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Detentora deverá realizar o fornecimento conforme as respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se pelas entregas e descargas dos itens, que correrão às suas expensas.

## **4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

4.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

4.5. A Detentora, durante a execução da Ata de Registro de Preços, deverá observar todos os parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e comunicar intercorrências;

4.6. A Detentora responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões nos fornecimentos, devendo imediatamente proceder à sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

4.7. A Detentora deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos fornecimentos;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.9. A Detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações acordadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

4.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora.

4.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Do prazo e local da entrega:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de fornecimento.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação. Caso o prazo finde em dia não útil, a entrega deverá ser realizada no dia útil consecutivo.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, de acordo com as normas técnicas em vigência e aplicáveis ao caso.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria da Saúde, situada na Rua Coronel Ernesto Piedade, nº 137 – Centro, Sarapuí/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 16h00mm.

5.1.4. **Recebimento provisório:** a partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal pela Detentora.

5.1.4.1. **Recebimento definitivo:** após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal responsável pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.1.4.2. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

5.1.5. Os pedidos devem:

a) Ser entregues em sua totalidade e não parcial, ou seja, a entrega deve ser conforme quantidade indicada em cada pedido, ficando os fornecedores cientes que em caso de entrega parcial os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

b) Ser entregues conforme descrição dos produtos no ato da licitação, ficando os fornecedores cientes que em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos, os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

c) Em caso de irregularidade na qualidade e/ou embalagens dos produtos, deverá a empresa, providenciar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação expedida.

5.1.6. Caso não seja cumprido o horário estabelecido os produtos não serão recebidos e os custos deverão ser arcados pelos respectivos fornecedores. Também fica ciente de que não serão aceitos os produtos entregues em outros endereços e/ou locais.

5.1.7. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.1.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto estragado, amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação expedida.

## **6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

6.1.1. Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: Marcos Paulo Machado – Diretor da Saúde , o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

extinção das Atas de Registro de Preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preço e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.1.2. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: Claudia da Silva Nicolau (auxiliar de farmácia), o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Diretoria da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

7.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 43/2024.

7.3. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

7.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

7.6. Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

7.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será individualmente selecionado.

8.2. Será selecionado o fornecedor que oferecer o MENOR PREÇO para o lote (desde que aceitos pela Administração) e que atenda a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 8.815.472,74 (oito milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**

9.1.1. O valor acima representa a soma do valor total de cada item, devidamente discriminados no item “1.2” deste Termo de Referência.

9.1.2. Os valores unitários referenciais de cada item foram obtidos por meio da tabela CMED e pesquisa de preços e correspondem a média obtida, nos termos do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4570/2024

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, por um período de 12 (doze) meses, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 43/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Agência e nº da conta bancária</b>	

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1						
2						
3						
4						
5						
6						
<b>Valor total: R\$ _____, ____ (por extenso)</b>						

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que me comprometo a executar o objeto da presente licitação dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis; e que somente serão fornecidos produtos novos, sem uso e, de forma alguma, serão resultado de recondicionamento ou reaproveitamento.
- 3 - Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

#### LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

-----  
EMPRESA  
**Representante Legal**

<b>Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
Nome:	
Identidade n°/Órgão expedidor:	
CPF n°	
RG n°	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

### ANEXO III.1

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

#### ANEXO IV

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### **SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as <b>declarações</b> acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2024 instaurada pela  
Prefeitura Municipal de Sarapuí, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os  
requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento  
licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO – ME / EPP**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 43/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº concernente à Licitação nº 43/2024, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº xxx/202x e xxxxxxxxxxxxxxxxxx (inserir demais normas municipais pertinentes), que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – É objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 43/2024, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
<b>Valor total: R\$ _____, _____ (por extenso)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)** – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 43/2024, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº xxx/202x e xxxxxxxxxxxxxxxxxx (inserir demais normas municipais pertinentes), inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)** – A Detentora se compromete a executar a Ata de Registro de Preços nos termos constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 43/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos serão fornecidos diretamente pela detentora, que se incumbirá pela disposição do efetivo pessoal, transporte e demais despesas inerentes ao fornecimento em questão, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente ata de registro de preços deverá ser executadas em fiel cumprimento ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Diretoria de Saúde .

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os produtos devem ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

PARÁGRAFO QUARTO – A Detentora responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO)** – A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como **gestor da Ata de Registro de Preços** o seguinte servidor: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome), xxxxxxxxxxxx (cargo), o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como **fiscal da Ata de Registro de Preços** o seguinte servidor: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome), xxxxxxxxxxxx (cargo), o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser readequados sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, nos termos do Anexo - - Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR)** - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da Detentora constado em ata e juntada no Processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por se tratar de entrega parcelada a ser realizada dentro da vigência contratual, cujo prazo total não excede 12 (doze) meses, não se aplicará reajustamento de preços para fins de atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, nos termos do art. 82, VI da Lei Federal nº 14.133/21; e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e conseqüente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela Detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO)** - Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Diretor da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 43/2024.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA)** - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)** – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2024, Contratante e Detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Detentora:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2024, desta Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

- f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos adquiridos e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- g) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- i) Fornecer garantia mínima dos produtos conforme estipulado no respectivo Termo de Referência.

### II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxx – (cargo)**

(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome/cargo)

(Detentora)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Ass.

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Ass.

\_\_\_\_\_  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

#### ANEXO IX

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_/2024

OBJETO: registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Detentora manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### LOCAL e DATA

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela Detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

### ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí

CONTRATADA: .....

PROCESSO Nº: .....

OBJETO: .....

Sarapuí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

#### 1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Sarapuí

CNPJ: 46.634.341/0001-10

Endereço: na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí /SP

#### 2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

#### 3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

#### 4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

#### 5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Sarapuí poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

#### 6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

#### 7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

#### 8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados: Viviane Leonel da Silva
- E-mail: [lgpd@sarapui.sp.gov.br](mailto:lgpd@sarapui.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

### **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:**

#### **Pela licitante:**

Nome: [REDACTED]

Cargo: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

---